



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.271/00  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

|                            |                                     |               |
|----------------------------|-------------------------------------|---------------|
| 06                         | COORD. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |               |
| 06.03                      | Ensino Fundamental                  |               |
| 06.03-3000                 | Despesas Correntes                  |               |
| 06.03-3100                 | Despesas de Custeio                 |               |
| 06.03-3130                 | Serviços de Terceiros e Encargos    |               |
| 06.03-08421882 - 3131 (84) | Remuneração de serviços pessoais    | R\$ 20.000,00 |

|                             |                               |               |
|-----------------------------|-------------------------------|---------------|
| 09                          | COORD. MUNIC. DA AÇÃO SOCIAL  |               |
| 09.05                       | Terminal do Trabalhador Rural |               |
| 09.05-4000                  | Despesas de Capital           |               |
| 09.05-4100                  | Investimentos                 |               |
| 09.05-14784781 - 4110 (206) | Obras e Instalações           | R\$100.000,00 |

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

|                             |                                  |              |
|-----------------------------|----------------------------------|--------------|
| 01                          | ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA        |              |
| 01.01                       | Corpo Legislativo                |              |
| 01.01-3000                  | Despesas Correntes               |              |
| 01.01-3100                  | Despesas de Custeio              |              |
| 01.01-3130                  | Serviços de Terceiros e Encargos |              |
| 01.01-01010012 - 3132 (002) | Outros Serviços e Encargos       | R\$ 1.500,00 |

|                             |                      |              |
|-----------------------------|----------------------|--------------|
| 01.02                       | SECRETARIA DA CÂMARA |              |
| 01.02-3000                  | Despesas Correntes   |              |
| 01.02-3100                  | Despesas de Custeio  |              |
| 01.02-3110                  | Pessoal              |              |
| 01.02 - 01070212-3111 (004) | Pessoal Civil        | R\$ 9.500,00 |

|                             |                      |              |
|-----------------------------|----------------------|--------------|
| 01.02-01070212 - 3113 (005) | Obrigações Patronais | R\$ 3.750,00 |
|-----------------------------|----------------------|--------------|

|                             |                     |              |
|-----------------------------|---------------------|--------------|
| 01.02-01070212 - 3120 (006) | Material de Consumo | R\$ 2.750,00 |
|-----------------------------|---------------------|--------------|

|                             |                                  |               |
|-----------------------------|----------------------------------|---------------|
| 01.02-3130                  | Serviços de Terceiros e Encargos |               |
| 01.02-01070212 - 3132 (007) | Outros Serviços e encargos       | R\$ 36.500,00 |

Publicado no Jornal *Sudoeste Paulista*  
nº \_\_\_\_\_ de 30/12/00



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 27/12/00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

|                             |  |               |
|-----------------------------|--|---------------|
| 01.02-3200                  | Transferências Correntes                             |               |
| 01.02-15824922 – 3259 (008) | Outros Benefícios Plano Seg. Social – Lei 1.049..... | R\$ 4.000,00  |
| 03                          | ENCARGOS MUNICIPAIS                                  |               |
| 03.01                       | Previdência Social                                   |               |
| 03.01-3000                  | Despesas Correntes                                   |               |
| 03.01-3100                  | Despesas de Custeio                                  |               |
| 03.01-3110                  | Pessoal  |               |
| 03.01-15824922 – 3113 (18)  | Obrigações Patronais.....                            | R\$ 12.000,00 |
| 06                          | COORD. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA                  |               |
| 06.04                       | ESCOLAS MUNICIPAIS                                   |               |
| 06.04-3000                  | Despesas Correntes                                   |               |
| 06.04-3100                  | Despesas de Custeio                                  |               |
| 06.04-3130                  | Serviços de Terceiros e Encargos                     |               |
| 06.04-08422392 – 3131 (91)  | Remuneração de Serviços Pessoais.....                | R\$ 40.000,00 |
| 11                          | COORD. DE VIAS PÚBLICAS RURAIS                       |               |
| 11.01                       | CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS                              |               |
| 11.01-4000                  | Despesas de Capital                                  |               |
| 11.01-4100                  | Investimentos  |               |
| 11.01-16885341 – 4110 (183) | Obras e Instalações.....                             | R\$ 10.000,00 |

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 27 de Dezembro de 2000.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br